## THE REPORT OF THE PARTY OF THE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP, 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI № 676

DISPOE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA MENSAL, PARA A CASA DA CRIANÇA, NO CORRENTE EXERCÍCIO.

A Câmara Municipal de Miraí, por seus representantes aprovou e eu refeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

- Art. Iº Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente em forma de SUBVENÇÃO, verba no valor de Ol(um) Piso Nacional de salários -PNS para a CASA DA CRIANÇA DE MIRAÍ, para a manutenção do serviço de EDUCAÇÃO (Pagamento de Professor), na referida Entidade filantrópica, no corrente exercício.
- Art.IIº Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor '
  na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de Ol de Abril
  de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e'ex execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), 25 de Março de 1988.

PEFEITO MUNICIPAL DE MIRAS

PEFEITO MUNICIPAL

PEFEITO MUNICIPAL

Chefe do Serviço de Secretaria